



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha
25
Câmara Municipal
de Jacareí

Referente: PLE nº 25/2021 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal, institui a taxa de análise e valores de multas aos procedimentos de licenciamento.

PARECER Nº 303.1/2021/SAJ/WTBM

Tramitação com pedido de urgência. Projeto de Lei Municipal. Licenciamento Ambiental Municipal. Art. 30, I e II da CF; arts. 60 e 61, LOM; Lei Municipal 6.274/2019. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Jacareí, pelo qual se busca dispor sobre o licenciamento ambiental municipal, instituir a taxa de análise e os valores de multas aos procedimentos de licenciamento.

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor informou que a Lei Municipal 6.274/2019 deixou a cargo de lei específica a implementação da taxa de licenciamento e das penalidades.

3. Esclareceu ainda que o licenciamento é importante instrumento de gestão ambiental e que o objetivo é dar celeridade e transparência ao processo de concessão de licença.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha <i>268</i>
Câmara Municipal de Jacareí

4. Foi requisitada a tramitação em regime de urgência, nos termos do Artigo 91, § 1º, I, do Regimento Interno desta Casa.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. A Constituição Federal, em seu artigo 30, incisos I e II, dispõe que é competência dos Municípios "legislar sobre assuntos de interesse local" e "suplementar a legislação federal e a estadual no que couber".

2. A Carta Magna também preceitua que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações" (art. 225). Em tal dispositivo encontramos ainda as bases para o licenciamento (inciso IV) e para a aplicação de penalidades àqueles que praticarem atividades lesivas ao meio ambiente (§3º).

3. O artigo 20 da Lei Municipal nº 6274, de 29 de maio de 2019, dispôs que as penalidades relativas ao descumprimento daquela norma seriam disciplinadas em lei específica, e o projeto ora em análise busca atender tal mister.

4. O Prefeito Municipal tem o dever de dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município (LOM, art. 60), e tem competência para a iniciativa de leis (LOM, art. 61, I).

5. Quanto ao texto do projeto (fls. 03/19), não vislumbramos qualquer ilegalidade ou irregularidade passível de correção.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha
27
Câmara Municipal
de Jacareí

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que a mesma não apresenta qualquer impedimento para tramitação no que tange à iniciativa e requisitos jurídicos, motivo pelo qual entendemos que o **projeto está apto a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.**

2. O projeto tramita em **regime de urgência**, nos termos do artigo 91, I, do Regimento Interno, pelo que devem ser adotadas as medidas cabíveis para o processamento em prazos diferenciados.

3. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça; e b) Saúde e Assistência Social

4. Para aprovação é necessário do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara, em turno único de votação.

5. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

6. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 11 de novembro de 2021


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO
OAB/SP Nº 164.303

E.I.: O PLE deverá ser submetido também à Comissão do Meio Ambiente.


Renata Ramos Vieira
Consultor Jurídico
Praça dos Três Poderes, 74 - Centro - Jacareí - SP - CEP 12327-901 Fone: (012) 3955-2200
OAB Site: www.jacarei.sp.leg.br
11.11.21